



Relatório do Processo

Tipo de processo: EDITAIS

Número do processo: 711/2025

Status do processo: Tramitando

Data de início: 07/10/2025

Atualizado em: 07/10/2025

Visibilidade: Público

Prazo: Não informado.

Origem: Interno

Prioridade: Normal

Descrição: Republicação Registro de preços para contratação futura e eventual de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada 24h, de empresa especializada, para assistência hospitalar, atendendo as necessidades do Hospital e Maternidade Itaipulândia.

Solicitante: Suzana Locks Sertori

Grupo responsável: Departamento de Saúde e Saneamento Básico

Quantidade de documentos: 0

Quantidade de tarefas: 1

* A lista de paginação dos anexos do processo e das tarefas se encontra na última página do documento.

Tarefa 1 - Republicação do Pregão 122/2025

Descrição: A única alteração realizada foi o reajuste do preço do contraste

Tipo de Tarefa: Não atribuído.

Status: Tramitando

Atribuída para: Departamento de Licitações e Contratos

Responsável: Não atribuído.

Prazo: Não informado.

Prioridade: Normal

Lista de documentos: TERMO DE REFERENCIA PROCESSO 279.pdf, Mapa de Cotação nº288 -2025.pdf, Memorando nº 483-2025 Financeiro ped. dotação Ressonancias e tomo - Assinado.pdf, MEMORANDO Nº 0658-2025 - SAÚDE - EXAMES, RESSONANCIA E TOMOGRAFIA - Assinado.pdf, ETP Completo assinado.pdf, Arquivo_DFD_101314.pdf

Lista de documentos mencionados: Não há documentos mencionados na tarefa.

Comentários:

Não há comentários nesta tarefa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

Histórico da tarefa

Tarefa Reatribuída em 07/10/2025 às 16:35:37

Usuário: Suzana Locks Sertori

Justificativa: Republicação do Pregão 122/2025





Histórico do processo

Processo Criado em 07/10/2025 às 14:33:43

Usuário: Suzana Locks Sertori

Justificativa: Processo criado por Suzana Locks Sertori, no dia 07/10/2025, às 14h33



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO N° 279 TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria de Saúde

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: 07/10/2025

DO OBJETO

Registro de preços para contratação futura e eventual de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada 24h, de empresa especializada, para assistência hospitalar, atendendo as necessidades do Hospital e Maternidade Itaipulândia.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279
TERMO DE REFERÊNCIA

**DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PELA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.



Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e:

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

Art. 2º Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

Art. 3º Aos Secretários Municipais competem:

- I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
- II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.
- IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.
- V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

Art. 4º Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

Art. 5º As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279 **TERMO DE REFERÊNCIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 – Dá nova redação a Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.

LINK:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279 TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA Nº 433/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 434/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- | | |
|--|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt Rohden | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757. |

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- | | |
|-------------------------------------|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757; |
| III. Laercio Gilmei Wolmuth | Matricula nº 42422891. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- | | |
|--|------------------------|
| I. Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. Helter Willian Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. Sara Tiffany da Silva Moraes | Matricula nº 42488635. |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores Públicos, **LEILA ADRIANE BOURSCHIEDT** - Matricula nº 42488755, **IARA PALOMA LAVALL** - Matricula nº 42488757, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

- | | | |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I. | Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. | Helter Willian Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. | Sara Tiffany da Silva Moraes | Matricula nº 42488635. |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025029&NroLei=029&Word=29&Word2=>

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025030&NroLei=030&Word=30&Word2=>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279

TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Saúde**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: 07/10/2025

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.152/2024
- b. LDO – LEI Nº. 2.126/2024
- c. PPA – LEI Nº. 2.075/2023

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2- DO OBJETO

Registro de preços para contratação futura e eventual de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada 24h, de empresa especializada, para assistência hospitalar, atendendo as necessidades do Hospital e Maternidade Itaipulândia.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

a) A empresa contratada deverá ter sua sede, filial ou local de prestação dos serviços de Ressonância Magnética e Tomografia situado em um raio geográfico máximo de **90 (noventa) quilômetros** do centro do município de Itaipulândia/PR.

b) O transporte dos pacientes para a realização dos exames será de responsabilidade do Hospital e Maternidade Itaipulândia. A contratada se obriga a agilizar o atendimento de urgência e emergência, de modo que o tempo de espera no local seja mínimo, permitindo o rápido retorno dos pacientes à unidade hospitalar.

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QTD	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL MÍN. DE DESCONTO %
1	1	Serviços especializados para a realização de diversos exames de Ressonância Magnética, conforme demanda encaminhada pelo Hospital e Maternidade Itaipulândia. conforme tabela abaixo.	SR	x	1,00	47.913,02	1%
2	1	Serviços especializados para emissão de diversas Tomografia Computadorizada, destinados a atender a demanda do Hospital e Maternidade Itaipulândia. conforme tabela abaixo.	SR	x	1,00	55.557,35	1%



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Justificativa para o Percentual Mínimo de 1%

A fixação do percentual mínimo de **1% (um por cento)** de desconto decorre da ausência de parâmetros comparativos de mercado em licitações anteriores realizadas por este Município. Trata-se da primeira contratação neste formato, o que inviabiliza a utilização de dados pretéritos para definição de patamares médios de desconto.

Dessa forma, o percentual mínimo visa:

- assegurar a **competitividade do certame**, permitindo a ampla participação de fornecedores;
- garantir que não haja propostas com desconto **nulo**, preservando o interesse público;
- estabelecer um **referencial inicial prudente**, até que a Administração disponha de histórico de contratações similares que permita uma avaliação mais precisa de percentuais praticados pelo mercado.

Assim, a exigência de desconto mínimo de 1% fundamenta-se na busca do equilíbrio entre a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a manutenção da atratividade do processo licitatório para os fornecedores.

TABELA DE PREÇOS PARA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.(R\$)
1	1	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID	X	515,95
1	2	RESSONANCIA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) E DE MEMBRO INFERIOR COXO FEMURAL BILATERAL OU RM DE SEGMENTO APENDICULARES (QUADRIL/COXA FEMURAL/SACRO-ILÍACO ETC)	UN	X	531,40
1	3	RESSONANCIA DE CRANIO	UN	X	516,27
1	4	RESSONANCIA DE BACIA/PELVE/ ABDOMEN INFERIOR	UN	X	564,88
1	5	RESSONANCIA DE COLUNA CERVICAL	UN	X	532,52
1	6	RESSONANCIA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UN	X	571,96
1	7	RESSONANCIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UN	X	569,30
1	8	RESSONANCIA DE COLUNA TORACICA	UN	X	517,98
1	9	RESSONANCIA DE SELA TURCICA	UN	X	569,46
1	10	RESSONANCIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR/FACE/ORBITA/OUVIDO ATM (BILATERAL)	UN	X	520,71
1	11	APLICAÇÃO DE CONTRASTE	UN	X	165,60
2	1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UN	X	596,51



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2	2	TOMOGRAFIA DE CRANIO ENCEFALO COM OU SEM CONTRASTE	UN	X	363,98
2	3	TOMOGRAFIA DE TORAX	UN	X	387,70
2	4	TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE/ÓRBITA/ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES/MAXILAR E MANDIBULA	UN	X	372,93
2	5	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (ATE 3 SEGMENTOS)	UN	X	377,70
2	6	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (ATE 3 SEGMENTOS)	UN	X	378,46
2	7	TOMOGRAFIA DE Pelve/BACIA	UN	X	281,84
2	8	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (ATE 3 SEGMENTOS)	UN	X	379,01
2	9	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UN	X	412,96
2	10	APLICAÇÃO DE CONTRASTE	UN	X	192,40

3.2. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de exames de diagnóstico por imagem, especificamente ressonância magnética (RM) e tomografia computadorizada (TC), por clínicas devidamente habilitadas e com estrutura técnica e física compatível com os padrões exigidos pela legislação sanitária e regulatória vigente. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda encaminhada pelo Hospital e Maternidade Itaipulândia, inclusive nos períodos de plantões **noturnos, finais de semana e feriados**, ou seja, 24h todos os dias da semana, de forma a garantir o atendimento contínuo e ininterrupto dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3. A empresa contratada deverá realizar os exames utilizando equipamentos modernos, com tecnologia de alta resolução, capazes de produzir imagens diagnósticas com qualidade e precisão, conforme as diretrizes clínicas e protocolos médicos estabelecidos. A execução dos exames deverá incluir a realização, análise, emissão de laudo médico assinado por profissional habilitado (médico radiologista) e entrega dos resultados em formato físico e/ou digital, dentro do prazo máximo de até 2h.

3.4. A empresa contratada deverá garantir o atendimento imediato dos chamados para agendamento de exames de **Ressonância Magnética e Tomografia**, com tempo de resposta máximo de **15 (quinze) minutos** a partir do recebimento da solicitação. **O prazo máximo** para realização do exame é de **1h**, a contar do recebimento da solicitação.

a) Para assegurar a eficiência na comunicação e no agendamento, a contratada se compromete a disponibilizar, no momento da assinatura do contrato, os seguintes dados do responsável direto pelos agendamentos:

- **Telefone de contato (WhatsApp):**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- **Telefone fixo (se houver):**
- **E-mail:**

b) A empresa deverá manter estas informações atualizadas e operacionais durante toda a vigência do contrato, sob pena de sanções administrativas.

3.5. O quantitativo deve corresponder à demanda conforme justificativa:

a) Essa demanda foi estimada pela equipe do Hospital e maternidade Itaipulândia, porem como estava sendo liberado através do CISI na atenção básica não se tem a média utilizada, pois o exame é liberado em nome do paciente e não se tem um controle específico.

b) considerando o estudo realizado e falta de dados precisos do HMI, no que tange a realização desses tipos de exames, foi realizada uma estimativa e por isso se utiliza o sistema de registro de preços, pois não sabemos quantos exames serão necessários.

3.6. Apesar de a contratação ser processada por lote, a solicitação dos exames de Ressonância Magnética e Tomografia será realizada de forma unitária, conforme a necessidade real e pontual do Hospital, por meio da emissão de requisições individuais. A empresa contratada se obriga a atender a cada solicitação de forma isolada, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, até que se atinja o quantitativo total máximo licitado no lote.

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até 12 (doze) **meses** contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021.

4.2. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou

(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou

() serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o fracasso do pregão 122/2025 reajustamos o valor do contraste e os demais itens permanecem inalterados, a necessidade de contratação é a mesma, diante disso estamos republicando a licitação.

a presente contratação, que visa garantir a realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada, é justificada pela inexistência de infraestrutura própria no município de Itaipulândia para a execução desses procedimentos. Atualmente, a rede municipal de saúde depende de convênios com o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Iguaçu (CISI) para suprir a demanda. Contudo, essa modalidade de atendimento tem se mostrado insuficiente e ineficiente, especialmente no que se refere ao atendimento de urgência e emergência no Hospital e Maternidade Itaipulândia.

A insuficiência do modelo atual é agravada pelo fato de que a demanda de exames solicitados em regime de urgência e emergência, que muitas vezes ocorrem em plantões noturnos, fins de semana e feriados, não é adequadamente atendida. As clínicas credenciadas, ao serem acionadas via Atenção Básica, enfrentam uma defasagem de valores que não cobre as despesas operacionais do sobreaviso, levando-as a se recusar a prestar o serviço fora do horário comercial. Esse cenário compromete a agilidade e a precisão do diagnóstico médico em momentos críticos, resultando em potenciais atrasos no tratamento, aumento do tempo de internação e, em casos mais graves, a necessidade de deslocamento de pacientes para outras unidades de saúde fora do município, com todos os riscos e custos inerentes a essa logística.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços, por meio de um sistema que assegure a disponibilidade contínua e a preços justos para o sobreaviso, se mostra como a única solução viável para sanar essa falha crítica no fluxo de atendimento.

Com a presente contratação, o município de Itaipulândia garantirá o acesso contínuo e qualificado a exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, melhorando a resolutividade dos atendimentos locais, reduzindo o tempo de espera e o risco para os pacientes, e fortalecendo a capacidade diagnóstica do Hospital e Maternidade Itaipulândia, em total alinhamento com os princípios de integralidade e universalidade do SUS.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

O Hospital e Maternidade Itaipulândia constitui unidade essencial da rede pública de saúde do município, prestando atendimento de média complexidade à população local e regional, com funcionamento ininterrupto, em regime de plantão 24 horas. Para garantir a integralidade da assistência à saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), é imprescindível que a unidade disponha de acesso contínuo a exames de diagnóstico por imagem, notadamente ressonância magnética e tomografia computadorizada, especialmente durante os fins de semana, feriados e períodos noturnos.

A atual limitação de cobertura desses serviços fora do horário comercial compromete a celeridade e a efetividade na condução de diagnósticos clínicos, impactando negativamente a tomada de decisões médicas em situações de urgência e emergência. Em muitos casos, a indisponibilidade imediata desses exames pode retardar intervenções médicas críticas, elevar o tempo de internação hospitalar e, conseqüentemente, aumentar os custos assistenciais, além de colocar em risco a vida e a segurança dos pacientes.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, agilidade e qualidade dos atendimentos médicos prestados à população, em consonância com o dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e equânime à saúde.

Assim, a contratação proposta visa sanar lacunas operacionais na rede assistencial do município, garantindo suporte diagnóstico adequado em tempo oportuno, especialmente em situações que demandam rápida resposta clínica. Trata-se, portanto, de uma medida essencial para a manutenção da eficiência e efetividade dos serviços públicos de saúde, reforçando o compromisso da administração municipal com a prestação de um atendimento digno, resolutivo e humanizado.

Justificativa de limitação Geográfica:

A exigência de que o prestador de serviços de Ressonância Magnética e Tomografia esteja localizado a um raio máximo de 90 (noventa) quilômetros do centro do município de Itaipulândia/PR é uma medida essencial, justificada pela natureza dos serviços e pela logística operacional do Hospital.

A instituição tem a responsabilidade de garantir um atendimento ágil e seguro, especialmente para pacientes em estado de urgência, emergência, ou aqueles que se encontram **internados e/ou acamados**. Nesses casos, o transporte é de total responsabilidade do Hospital, que deve garantir a segurança e o conforto do paciente durante o deslocamento.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A restrição geográfica, portanto, permite a **limitação de custos inerentes ao transporte**. Longas distâncias resultam em um aumento de despesas com combustível e manutenção da frota, além de demandar mais tempo da equipe responsável pelo transporte. Ao limitar a distância, o Hospital otimiza seus recursos financeiros e humanos, tornando a operação mais eficiente.

Além da questão financeira, a proximidade contribui diretamente para a **qualidade e a prontidão do atendimento**. Um tempo de deslocamento reduzido é crucial para minimizar os riscos para pacientes em condições delicadas, permitindo um retorno mais rápido à unidade hospitalar. Isso também agiliza a comunicação e a coordenação entre as equipes, assegurando que o exame seja realizado e o laudo entregue no tempo adequado para a continuidade do tratamento.

A distância de 90 km foi estrategicamente definida para englobar centros de saúde de referência como Foz do Iguaçu, São Miguel e Medianeira, garantindo o acesso a prestadores de serviços de alta qualidade sem comprometer a eficiência, a segurança e a gestão de custos do Hospital.

Essa medida, que pode parecer restritiva, é técnica e operacionalmente justificável, amparada principalmente pelo **Princípio do Planejamento** (Art. 5º, inciso IV) e pela busca pela **Melhoria do Atendimento à Sociedade** (Art. 5º, inciso XVI). A restrição geográfica não tem como objetivo limitar a competitividade, mas sim garantir a eficiência e a eficácia na prestação de um serviço crítico para a saúde pública.

7- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. a) Solução 1: Contratação de exames através de clínicas especializadas para o fornecimento de exames de Imagem.

a.1) Viabilidade de mercado: (x) SIM () NÃO

O mercado regional conta com clínicas especializadas devidamente estruturadas e com capacidade técnica e operacional para a execução dos exames requeridos. Tais clínicas estão equipadas com tecnologias atualizadas e profissionais habilitados, sendo recorrente a celebração de contratos semelhantes por outros entes públicos da região, o que evidencia a existência de oferta suficiente para garantir a competitividade do certame e a regular execução dos serviços. Além disso, o modelo do SRP favorece a participação de múltiplos fornecedores, ampliando a concorrência e permitindo maior flexibilidade na escolha da empresa que ofertar melhores condições.

a.2) Viabilidade econômica:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior racionalidade na gestão dos recursos públicos, uma vez que permite a contratação conforme a demanda real, evitando despesas desnecessárias e otimizando a execução orçamentária. Como se trata de serviços que variam conforme a urgência e o volume de atendimentos, especialmente em fins de semana, feriados e plantões noturnos, o SRP permite maior previsibilidade de custos e controle financeiro, sem comprometer a agilidade na prestação dos serviços.

Além disso, por meio da ampla pesquisa de preços junto a fornecedores e contratos similares em outras administrações públicas, verifica-se que os valores praticados no mercado são compatíveis com os parâmetros orçamentários disponíveis, o que reforça a viabilidade econômica da contratação via SRP.

a.3) Viabilidade operacional:

A utilização do SRP confere maior eficiência e agilidade à gestão dos serviços, pois possibilita que a administração pública possa solicitar os exames conforme a necessidade, de maneira descentralizada e sem a exigência de novos procedimentos licitatórios a cada demanda. Isso é especialmente relevante em contextos de urgência e emergência, nos quais a celeridade do atendimento é determinante para o prognóstico do paciente.

Ademais, o modelo de contratação por SRP permite flexibilidade na gestão da rede complementar de saúde, viabilizando o atendimento de forma contínua e coordenada entre o hospital municipal e as clínicas contratadas, respeitando os critérios técnicos e clínicos estabelecidos.

Conclusão:

Após análise das alternativas disponíveis para a realização dos exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada no Hospital e Maternidade Itaipulândia, conclui-se que a contratação de clínicas especializadas por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da população.

Essa modalidade apresenta diversas vantagens técnicas, operacionais, econômicas e administrativas que a tornam preferível em relação à aquisição ou locação dos equipamentos. Primeiramente, as clínicas especializadas já dispõem da infraestrutura completa, equipamentos modernos e equipe técnica qualificada, garantindo a realização dos exames com segurança e qualidade, sem a necessidade de investimentos imediatos em instalações físicas ou capacitação do município. Além disso, a contratação via SRP permite agilidade na prestação dos serviços, essencial para atender a demanda em fins de semana, feriados e plantões noturnos, garantindo o acesso rápido e contínuo aos exames, especialmente em situações de urgência.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

No aspecto econômico, o SRP possibilita o pagamento conforme a demanda efetiva, evitando gastos desnecessários e promovendo a racionalização dos recursos públicos. A ampla concorrência entre fornecedores no processo licitatório assegura condições comerciais vantajosas, alinhadas ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade também oferece flexibilidade para ajustar a quantidade de serviços conforme a variação da demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios, o que assegura maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços.

Do ponto de vista operacional e administrativo, a contratação por SRP transfere para as empresas especializadas a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, atualização tecnológica e conformidade com normas técnicas e sanitárias, reduzindo os riscos e encargos para o município. Isso permite que a administração pública foque na fiscalização e regulação do serviço, assegurando a qualidade e o atendimento ao interesse público.

Por fim, a contratação via Sistema de Registro de Preços está plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, legalidade e eficiência do processo. Considerando a atual estrutura do município, a limitação de recursos e a urgência em prover os exames com qualidade e agilidade, essa alternativa apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente viável para atender as demandas do Hospital e Maternidade Itaipulândia.

Justificativa do parcelamento:

A divisão do objeto da contratação em dois lotes — um para exames de ressonância magnética e outro para tomografia computadorizada — é a solução mais vantajosa para a administração pública. Essa abordagem promove a ampla concorrência ao permitir que empresas especializadas em apenas um dos tipos de exames participem da licitação, aumentando o número de possíveis fornecedores. A divisão em lotes garante que cada tipo de serviço (tomografia e ressonância) possa ser contratado separadamente, otimizando os custos e a qualidade, já que as empresas podem apresentar propostas mais competitivas para sua área de especialização.

Essa estratégia de parcelamento também contribui para a racionalização dos recursos públicos. Se uma empresa oferecer um preço mais baixo para a tomografia e outra para a ressonância, a administração poderá selecionar a proposta mais vantajosa para cada lote, garantindo a economicidade do processo. A contratação de lotes separados permite uma gestão mais flexível e direcionada para cada tipo de exame, adaptando-se melhor às variações de demanda e às necessidades específicas do Hospital e Maternidade Itaipulândia.

Além disso, a separação em lotes assegura a continuidade dos serviços, mesmo que um dos contratos seja rescindido ou tenha problemas operacionais, pois não



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

compromete a execução do outro. Em suma, o parcelamento do objeto em lotes de ressonância e tomografia é justificado por promover a competitividade, a economicidade e a eficiência operacional, estando em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

(x) **Prazo de entrega será 15 (quinze) minutos para resposta, 1h para realização do exame, e de 2h para emissão de laudos**, contado da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

() No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (_____) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2. LOCAL: Os exames serão realizados na sede do prestador.

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, de forma de sobreaviso **24h**.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Emitir guias para autorização dos exames, com assinatura do responsável e encaminhar a empresa.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;

g) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

j) A contratada deve manter uma equipe técnica qualificada e em número suficiente para atender à demanda de exames, evitando atrasos e sobrecarga de trabalho.

k) atender os prazos estabelecidos neste termo de referência, manter atualizado as licenças.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

l) A empresa deve cumprir integralmente as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de todas as regulamentações pertinentes.

m) A empresa deverá assegurar que todos os exames de imagem sejam realizados por profissionais devidamente habilitados, com equipamentos modernos e em pleno estado de funcionamento, garantindo a qualidade técnica e diagnóstica dos procedimentos.

n) A empresa deverá manter uma equipe técnica, composta por médicos radiologistas, técnicos em radiologia e pessoal de apoio, em quantidade suficiente para atender à demanda de exames do hospital, evitando filas e atrasos.

o) A contratada deverá ter um ponto focal para solucionar problemas técnicos ou administrativos relacionados à prestação do serviço, garantindo uma comunicação fluida e a rápida resolução de quaisquer questões.

p) A Contratante, por meio de seus representantes devidamente identificados, reserva-se o direito de realizar vistorias técnicas e operacionais **a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio**, nas instalações da Contratada onde os exames de imagem (Ressonância Magnética e Tomografia) são realizados.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _

12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

() O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, ____ (____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

() O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, ____ (____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

() Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

(x) não se aplica ao objeto em análise.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2022, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será **Fernando Antunes**, Secretario de Saúde

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será **Camila Fernanda de Souza**, Diretora Hospitalar e seu substituto será Maria Isabel de Freitas, Enfermeira.

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024^[1] do Município de Itaipulândia.

17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

a) As guias de autorizações assinada pelo paciente ou responsável deverá ser encaminhada junto com a nota fiscal.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

17.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, CNPJ 09.333.308/0001-23.

18-CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC**.

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Io - índice correspondente à data base do orçamento;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

20.2. O critério de julgamento adotado será o de **maior percentual de desconto por lote**, a ser aplicado de forma linear sobre a tabela de preços de referência constante deste Termo de Referência.

A) Para cada lote, os licitantes deverão apresentar o percentual único de desconto que será aplicado sobre todos os itens que o compõem. Será declarada vencedora a empresa que oferecer o **maior percentual de desconto** em cada lote, desde que atendidas todas as exigências previstas no edital e seus anexos.

B) O percentual de desconto ofertado deverá respeitar o limite mínimo de **1% (um por cento)**, considerado sobre os valores unitários de referência indicados.

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

(x) Sim () Não

21.1.1. Para fins de habilitação

a) Registro no Conselho Regional de Radiologia (ou equivalente): Certificado ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Radiologia ou órgão similar competente, conforme regulamentação profissional vigente.

b) Licença de Funcionamento e Autorização da Vigilância Sanitária: Apresentação da licença ou alvará sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária, que autorize o funcionamento da clínica para a prestação dos serviços de diagnóstico por imagem.

c) Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

d) Declaração de ciência que deverá dispor de profissionais de sobreaviso para realizar os exames nos finais de semana, feriados, recessos e noturno, 24h.

21.1.2. Para fins de Contratação

a) Equipe Técnica Qualificada: Relação nominal e qualificação dos profissionais responsáveis pelos exames, incluindo médicos radiologistas com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e técnicos em radiologia habilitados.

b) Declaração ou Documentação que comprove a posse ou disponibilidade dos equipamentos necessários para a realização dos exames de ressonância



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

magnética e tomografia computadorizada, com indicação das especificações técnicas e certificados de calibração/manutenção.

c) Certificado de Regularidade Técnica (CRT).

d) A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, ou no ato da assinatura do contrato, a comprovação de que sua sede, filial ou local de prestação do serviço está situado a no máximo 90 (noventa) quilômetros do centro do município de Itaipulândia/PR.

I - A não apresentação do comprovante ou a constatação de que o endereço não cumpre o requisito de distância resultará na inexecução do contrato, e a Administração Pública poderá convocar a próxima licitante classificada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

(x) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

A exigência de apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fundamenta-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de solicitação de documentos que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

Considerando que o objeto envolve a execução de **exames de alta complexidade, tais como ressonância magnética e tomografia computadorizada**, que demandam a utilização de equipamentos específicos, equipe profissional qualificada, estrutura adequada e protocolos técnicos rigorosos, mostra-se imprescindível que a contratada possua experiência prévia comprovada na realização de tais serviços.

21.2.1. Para fins de habilitação

a) A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto da contratação, em especial a realização de **exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada**, de forma a demonstrar a experiência e a aptidão técnica necessárias para o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – identificação da entidade ou empresa emitente, com razão social, CNPJ, endereço e responsável pela emissão;
II – identificação da empresa contratada à época da execução do serviço;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

III – descrição detalhada dos serviços executados, especificando a realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada;

IV – período de execução do contrato/serviço e a indicação da vigência;

V – declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;

VI – assinatura, nome legível, cargo e contato do responsável legal pela emissão.

21.2.2. Para fins de Contratação

21.3 Vistoria

(x) Não () Opcional

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.5 Legislação Técnica Aplicável

21.5 Amostra

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 219, tendo como base a licitação realizada no ano de 2023, realizamos pesquisa de preços em diversos sítios oficiais, utilizando a metodologia da média para estimar o preço máximo de contratação.

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	Assistência Médica e Hospitalar
Despesa	08.002.10.302.0011.2.110.
Descrição	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Reduzida	454 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	303
Fonte	505

23.3. Esta licitação conta com recursos:

(x) Municipal

() Estadual

() Federal

CAPÍTULO VIII

24- DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

24.2. Em caso de eventual divergência ou inconsistência entre o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o presente Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes neste Termo de Referência, por ser o documento que define de forma vinculativa as condições, especificações e obrigações da contratação.

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Itaipulândia/PR, 07 de Outubro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Lirio de Lima – Aux. Administrativo

Fernando Antunes

SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL

Camila Fernanda de Souza

Maria Isabel de Freitas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

FERNANDO ANTUNES, Secretário de Saúde, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à **Registro de preços para contratação futura e eventual de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada 24h, de empresa especializada, para assistência hospitalar, atendendo as necessidades do Hospital e Maternidade Itaipulândia**, com valor referencial de **R\$ 103.470,37**(cento e três mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e sete centavos). Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 07 de Outubro de 2025.

FERNANDO ANTUNES

Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 23c65156-1164-42e2-a791-630c70554c46



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **TERMO DE REFERENCIA PROCESSO 279.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMjk3MDI9.umhf8Xn_2y1QUBgzXXEXfIE7CU3mdSQRsycPddSvDjl

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **LIRIO DE LIMA**, em 07/10/2025 às 15:30:38.

Código de verificação: c0055b6b-6666-443f-8dff-8ba76d2db85a

Assinado por: **MARIA ISABEL DE FREITAS**, em 07/10/2025 às 16:10:42.

Código de verificação: d1fb6a4e-6746-4f58-a097-f260105be2f7

Assinado por: **CAMILA FERNANDA DE SOUZA**, em 07/10/2025 às 15:27:59.

Código de verificação: d4cc091d-4bd0-417d-9eb0-d82f9a01af22

Assinado por: **FERNANDO ANTUNES**, em 07/10/2025 às 14:39:30.

Código de verificação: cba39b2a-3f93-464c-98fd-d1c836bfda04



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA
CNPJ: 95.725.057/0001-64
Paraná
EXERCÍCIO: 2025

Mapa de Cotação nº288/2025

Data Cotação: 07/10/2025 Forma de Análise: Média Forma de Apuração: ITEM

Legenda de identificação Menor Valor Cotado para o Item Item Desconsiderado para Análise				MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA		Melhor Análise	
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	
6589026 - serviços especializados para a realização de exames de Ressonância Magnética, conforme	SR	47.913,02	1,00	47.913,02	1,00	47.913,02	
	Total do Lote 1			47.913,02		47.913,02	
6589027 - serviços especializados de Tomografia Computadorizada, destinados a atender a demanda do	SR	55.557,35	1,00	55.557,35	1,00	55.557,35	
	Total do Lote 2			55.557,35		55.557,35	
Total Geral				103.470,37		103.470,37	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17b93d47-9143-4035-8dd1-9b2e9b6dea73



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Mapa de Cotação nº288 -2025.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em <https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMjk3MTB9.uveGdai9Nq-WOL4KU87-dQBgphHwTsrAM7JMNWf8oCA> ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **LIRIO DE LIMA**, em 07/10/2025 às 15:30:32.

Código de verificação: 15421eba-475f-49ec-9e53-71c585969cab



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



Secretaria Municipal de Saúde de Itaipulândia

MEMORANDO Nº. 483/2025

DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2025.

Vimos por meio deste, solicitar dotação orçamentária para fins de processo licitatório de **Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada 24h, para assistência hospitalar, atendendo as necessidades do Hospital e Maternidade Itaipulândia**, conforme estimativa anexa.

O custo estimado para a contratação do objeto importa em um valor total de **R\$ 103.470,37** (cento e três mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e sete centavos), salientamos que por se tratar de registro de preços não será necessário reservar saldo, somente Indicação.

*Assistência Hospitalar – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Fernando Antunes
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 071ee938-91dc-43d7-a295-0380a8f7c1b8



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Memorando nº 483-2025 Financeiro ped. dotação Ressonancias e tomo.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMDU4NTR9.1luCfsSbqWYGkc0rWO6xadPuYrINn_7ew3E4bXlswgc

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **FERNANDO ANTUNES**, em 21/08/2025 às 08:48:34.

Código de verificação: 410e0da3-4aab-4da0-87dc-3ee6bf0e31f7



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MEMORANDO Nº 0658/2025

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: SECRETARIA DE SAÚDE
DATA: 21/08/2025

SENHOR SECRETÁRIO,

Em resposta ao memorando nº 483/2025, venho informar a Vossa Senhoria que a Dotação Orçamentária para **Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada 24h, para assistência hospitalar**, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, é a seguinte:

	Assistência Médica e Hospitalar
Despesa	08.002.10.302.0011.2.110.
Descrição	3.3.90.39. 50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Reduzida	454 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	303
Fonte	505

Outrossim, informamos que **NÃO** foi bloqueado no sistema ELOTECH, nenhum valor, somente feita a Indicação Orçamentária.

Atenciosamente,

Isac Nylton Griebeler
Contador

Ilmo. Sr.
Fernando Antunes
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4373277a-2e2d-46fa-9e42-d3547ae06a59



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **MEMORANDO Nº 0658-2025 - SAÚDE - EXAMES, RESSONANCIA E TOMOGRAFIA.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMDYxNTR9.FdF_27d0W3NRJbDCtxG-9_m-TYNy4_Y-RBEr6AKBLcg

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **ISAC NYLTON GRIEBELER**, em 22/08/2025 às 13:11:40.

Código de verificação: 1143b9bb-5267-45d0-ba31-bdcb63044a72



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Estudo Técnico Preliminar 184/2025

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Disponibilização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada para assistência hospitalar, considerando a inexistência de infraestrutura própria no município de Itaipulândia para a realização de procedimentos, que são considerados exames de média e alta complexidade, fundamentais para a definição de diagnósticos precisos, tratamentos adequados e acompanhamento clínico dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

O município não contratou exames de ressonância e tomografia diretamente, entretanto temos conveniado através do estado Pelo Sistema Único de Saúde – SUS e pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Iguaçu – CISI, quais não estão sendo suficiente para suprir a demanda.

Esses exames disponibilizados através do CISI, estavam sendo pagos com recursos da Atenção Básica, pois o convenio só prevê atendimentos de baixa e media complexidade, ou especializada no âmbito da atenção Básica. Por conta disso, tínhamos problemas na execução desses exames fora do horário comercial, como Noturno, Finais de semana e Feriados. Por conta disso não estava aliado as necessidades do atendimento de urgência e emergência, qual é 24h ininterruptas.

No ano de 2023 realizamos duas licitações para zerar a fila de espera de ressonâncias na atenção básica, sendo o pregão nº 267/2023, qual resultou mal sucedido, sendo o preço o principal fator para o fracasso.

Republicamos através do Pregão nº 237/2023 no valor médio de R\$ 393,24, no qual foi logrado êxito e os exames foram realizados.

Não temos em nossos registros a contratação de exames de tomografias diretamente até o momento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A presente contratação, que visa garantir a realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada, é justificada pela inexistência de infraestrutura própria no município de Itaipulândia para a execução desses procedimentos. Atualmente, a rede municipal de saúde depende de convênios com o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Iguaçu (CISI) para suprir a demanda. Contudo, essa modalidade de atendimento tem se mostrado insuficiente e ineficiente, especialmente no que se refere ao atendimento de urgência e emergência no Hospital e Maternidade Itaipulândia.

A insuficiência do modelo atual é agravada pelo fato de que a demanda de exames solicitados em regime de urgência e emergência, que muitas vezes ocorrem em plantões noturnos, fins de semana e feriados, não é adequadamente atendida. As clínicas credenciadas, ao serem acionadas via Atenção Básica, enfrentam uma defasagem de valores que não cobre as despesas operacionais do sobreaviso, levando-as a se recusar a prestar o serviço fora do horário comercial. Esse cenário compromete a agilidade e a precisão do diagnóstico médico em momentos críticos, resultando em potenciais atrasos no tratamento, aumento do tempo de internação e, em casos mais graves, a necessidade de deslocamento de pacientes para outras unidades de saúde fora do município, com todos os riscos e custos inerentes a essa logística.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços, por meio de um sistema que assegure a disponibilidade contínua e a preços justos para o sobreaviso, se mostra como a única solução viável para sanar essa falha crítica no fluxo de atendimento.

Com a presente contratação, o município de Itaipulândia garantirá o acesso contínuo e qualificado a exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, melhorando a resolutividade dos atendimentos locais, reduzindo o tempo de espera e o risco para os pacientes, e fortalecendo a capacidade diagnóstica do Hospital e Maternidade Itaipulândia, em total alinhamento com os princípios de integralidade e universalidade do SUS.

O Hospital e Maternidade Itaipulândia constitui unidade essencial da rede pública de saúde do município, prestando atendimento de média complexidade à população local e regional, com funcionamento ininterrupto, em regime de plantão 24 horas. Para garantir a integralidade da assistência à saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), é imprescindível que a unidade disponha de acesso contínuo a exames de diagnóstico por imagem,



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

notadamente ressonância magnética e tomografia computadorizada, especialmente durante os fins de semana, feriados e períodos noturnos.

A atual limitação de cobertura desses serviços fora do horário comercial compromete a celeridade e a efetividade na condução de diagnósticos clínicos, impactando negativamente a tomada de decisões médicas em situações de urgência e emergência. Em muitos casos, a indisponibilidade imediata desses exames pode retardar intervenções médicas críticas, elevar o tempo de internação hospitalar e, conseqüentemente, aumentar os custos assistenciais, além de colocar em risco a vida e a segurança dos pacientes.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, agilidade e qualidade dos atendimentos médicos prestados à população, em consonância com o dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e equânime à saúde.

Assim, a contratação proposta visa sanar lacunas operacionais na rede assistencial do município, garantindo suporte diagnóstico adequado em tempo oportuno, especialmente em situações que demandam rápida resposta clínica. Trata-se, portanto, de uma medida essencial para a manutenção da eficiência e efetividade dos serviços públicos de saúde, reforçando o compromisso da administração municipal com a prestação de um atendimento digno, resolutivo e humanizado.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Solução 1: Contratação de exames através de clínicas especializadas para o fornecimento de exames de Imagem.

a.1) Viabilidade de mercado: (x) SIM () NÃO

O mercado regional conta com clínicas especializadas devidamente estruturadas e com capacidade técnica e operacional para a execução dos exames requeridos. Tais clínicas estão equipadas com tecnologias atualizadas e profissionais habilitados, sendo recorrente a celebração de contratos semelhantes por outros entes públicos da região, o que evidencia a existência de oferta suficiente para garantir a competitividade do certame e a regular



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

execução dos serviços. Além disso, o modelo do SRP favorece a participação de múltiplos fornecedores, ampliando a concorrência e permitindo maior flexibilidade na escolha da empresa que ofertar melhores condições.

a.2) Viabilidade econômica:

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior racionalidade na gestão dos recursos públicos, uma vez que permite a contratação conforme a demanda real, evitando despesas desnecessárias e otimizando a execução orçamentária. Como se trata de serviços que variam conforme a urgência e o volume de atendimentos, especialmente em fins de semana, feriados e plantões noturnos, o SRP permite maior previsibilidade de custos e controle financeiro, sem comprometer a agilidade na prestação dos serviços.

Além disso, por meio da ampla pesquisa de preços junto a fornecedores e contratos similares em outras administrações públicas, verifica-se que os valores praticados no mercado são compatíveis com os parâmetros orçamentários disponíveis, o que reforça a viabilidade econômica da contratação via SRP.

Item	Descrição	Qtde. Total	Média unitária R\$	Valor total R\$
1	Exame de Tomografia Computadorizada (regime dias úteis - horário comercial). Prestação de serviço de tomografia computadorizada com emissão de laudo, realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 08h às 18h. Incluso preparo do paciente, execução do exame, interpretação médica e entrega de laudo assinado. Local de atendimento deve estar em raio de até 90 km de Itaipulândia.	100	R\$ 914,00	R\$ 91.374,00
2	Exame de Tomografia Computadorizada (Plantão Noturno, Finais de Semana e Feriados). Serviço de atendimento em regime de urgência, contemplando: Período Noturno (dias úteis): Atendimento de segunda a sexta-feira, das 18h às 07h do dia seguinte. Finais de Semana e Feriados: Atendimento em regime de plantão 24 horas aos sábados, domingos e feriados. Tempo de Resposta: Realização do exame e entrega do laudo em até 4 horas após a solicitação. Local de Atendimento: A unidade prestadora deve estar localizada em um raio de até 90 km do município de Itaipulândia.	130	R\$ 914,00	R\$ 118.820,00
3	Exame de Ressonância Magnética (regime dias úteis - horário comercial). Prestação de serviço de ressonância magnética com emissão de laudo, realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 08h às 18h. Inclusa sedação leve, se necessária (mediante solicitação médica). Tempo de resposta: até 6 horas para realização e entrega do laudo. Local de atendimento deve estar em raio de até 90 km de Itaipulândia.	130	R\$ 489,00	R\$ 63.543,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4	Exame de Ressonância Magnética (Plantão Noturno, Finais de Semana e Feriados). Serviço de atendimento a pacientes em caráter de urgência, com funcionamento nos seguintes períodos: Período Noturno (dias úteis): Atendimento de segunda a sexta-feira, das 18h às 07h do dia seguinte, mediante agendamento de urgência. Finais de Semana e Feriados: Disponibilidade para realização de exames, com agendamento emergencial, aos sábados, domingos e feriados, conforme demanda da rede municipal de saúde. Tempo de Resposta: Realização do exame e entrega do laudo em até 6 horas após a solicitação. Local de Atendimento: A unidade prestadora deve estar situada em um raio de até 90 km do município de Itaipulândia.	130	R\$ 473,56	R\$ 61.562,00
5	Prestação de serviço de exame de Ressonância Magnética com uso de contraste endovenoso, conforme solicitação médica e indicação clínica. O exame deve contemplar todas as etapas necessárias: preparo do paciente, administração do contraste, realização do exame e emissão de laudo por médico radiologista especializado. Tempo resposta: até 24 horas para realização e entrega do laudo. Agendamento: mediante demanda de urgência. Condições mínimas: a empresa deverá garantir o fornecimento e administração do meio de contrastes compatível com o equipamento e seguro para uso em humanos; o local de atendimento deverá estar situado em um raio máximo de 90 km do município de Itaipulândia; o exame deverá ser realizado em equipamento e, no mínimo, 1.5 Tesla. O laudo deverá ser assinado por médico especialista em radiologia e diagnóstico por imagem, com identificação do número de registro no CRM. Atendimento humanizado e prioridade para casos regulados.	30	R\$ 436,17	R\$ 13.085,00
Valor Total R\$ 348.384,00				

a.3) Viabilidade operacional:

A utilização do SRP confere maior eficiência e agilidade à gestão dos serviços, pois possibilita que a administração pública possa solicitar os exames conforme a necessidade, de maneira descentralizada e sem a exigência de novos procedimentos licitatórios a cada demanda. Isso é especialmente relevante em contextos de urgência e emergência, nos quais a celeridade do atendimento é determinante para o prognóstico do paciente.

Ademais, o modelo de contratação por SRP permite flexibilidade na gestão da rede complementar de saúde, viabilizando o atendimento de forma contínua e coordenada entre o hospital municipal e as clínicas contratadas, respeitando os critérios técnicos e clínicos estabelecidos.

b) Solução 2: Aquisição de um aparelho de Ressonância Magnética e Tomografia computadorizada.

b.1) Viabilidade de mercado: () SIM (x) NÃO

O mercado nacional dispõe de diversos fornecedores e representantes comerciais autorizados para a venda de equipamentos de diagnóstico por imagem de alta complexidade, como ressonância magnética e tomografia computadorizada. Os equipamentos ofertados atendem às exigências técnicas e regulatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), o que garante a conformidade dos produtos disponíveis. Além disso, há ampla oferta de modelos com diferentes configurações tecnológicas, possibilitando que a Administração selecione a solução mais adequada às suas necessidades clínicas e operacionais.

b.1) Viabilidade de Econômica

A aquisição direta dos equipamentos exige um investimento financeiro elevado, tanto no momento da compra quanto em sua manutenção ao longo do tempo. Estima-se que o custo médio de um aparelho de tomografia computadorizada e ressonância magnética de porte hospitalar e qualidade diagnóstica adequada seja superior a R\$ 3 milhões, incluindo instalação e treinamento. Além disso, a operação eficiente desses equipamentos requer a contratação de profissionais especializados, como médicos radiologistas, técnicos em radiologia, engenheiros clínicos e equipe de apoio para operação, manutenção preventiva e corretiva.

Também devem ser considerados os custos indiretos, como a adequação de infraestrutura física, incluindo blindagem eletromagnética, sistemas de climatização específicos, instalações elétricas compatíveis, além de licenças sanitárias e de radioproteção. A aquisição pode ser justificável apenas quando houver demanda contínua, previsível e em volume elevado, além de estrutura operacional já preparada para suportar a incorporação dessa tecnologia.

b.3) Viabilidade operacional

Atualmente, o Hospital e Maternidade Itaipulândia não dispõe da infraestrutura física adequada para abrigar equipamentos de grande porte como a ressonância magnética e a tomografia computadorizada, tampouco possui equipe técnica especializada para operá-los em tempo integral. A implementação desse tipo de serviço exigiria reformas estruturais significativas, processo licitatório para a contratação de equipe, capacitação profissional e a adoção de protocolos clínicos e operacionais específicos para o manejo de exames de imagem de alta complexidade.

Além disso, a manutenção de equipamentos dessa natureza requer contratos permanentes com empresas técnicas especializadas, com custos fixos consideráveis, mesmo quando a demanda por exames for variável. Essas exigências indicam que, nas condições atuais, a operação direta do serviço pelo



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

município apresenta baixa viabilidade operacional, especialmente no curto e médio prazo.

c) Solução 3 Locação de Equipamentos de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada

c.1) Viabilidade de mercado: () SIM (x) NÃO

A locação de equipamentos médico-hospitalares de alta complexidade, como ressonância magnética e tomografia computadorizada, é uma alternativa ofertada por diversas empresas especializadas no setor de saúde diagnóstica, com atuação em todo o território nacional. Essas empresas oferecem contratos que incluem não apenas o fornecimento do equipamento, mas também instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e, em alguns casos, a disponibilização de operadores capacitados.

No mercado atual, há opções de locação com tecnologia de ponta, incluindo modelos modernos e atualizados conforme as exigências da ANVISA e padrões técnicos internacionais. A concorrência entre fornecedores permite a realização de procedimentos licitatórios com ampla disputa, o que contribui para melhores condições comerciais e atendimento às exigências da Administração Pública.

c.2) Viabilidade econômica

A locação apresenta-se como uma alternativa economicamente viável no curto e médio prazo, especialmente quando comparada à aquisição definitiva dos equipamentos. A compra implica alto investimento inicial e custos recorrentes com manutenção e operação, enquanto a locação dilui o custo ao longo do tempo e possibilita maior previsibilidade orçamentária.

Além disso, a locação permite à Administração acesso a tecnologias atualizadas sem necessidade de substituição periódica de equipamentos, o que é especialmente vantajoso em áreas com rápida evolução tecnológica, como a radiologia. Também é possível, em contratos bem estruturados, negociar cláusulas que garantam atualizações tecnológicas, o que evita a obsolescência dos equipamentos.

Entretanto, é necessário considerar que o custo total acumulado ao longo de vários anos pode se aproximar ou mesmo superar o valor de aquisição,



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

dependendo do tempo de contrato e da forma de operação. A decisão deve, portanto, levar em conta a projeção da demanda e o horizonte de planejamento da gestão pública.

c.3) Viabilidade operacional

A operacionalização do serviço por meio da locação é viável desde que o hospital disponha da infraestrutura mínima necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, tais como adequações elétricas, refrigeração, espaço físico e condições sanitárias adequadas.

Ainda assim, em comparação à aquisição, a locação reduz significativamente as exigências operacionais iniciais, pois as empresas fornecedoras usualmente oferecem apoio técnico, manutenção e, em alguns casos, até recursos humanos para operação. Isso facilita a implementação dos serviços e reduz o risco operacional para a Administração Pública.

Contudo, mesmo com a locação dos equipamentos, seria necessário estruturar equipe técnica local, estabelecer protocolos de atendimento, e manter controle rigoroso de qualidade e regulação dos exames, o que pode representar desafios adicionais para o município, caso não haja equipe capacitada ou recursos suficientes para manutenção da operação contínua.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Para atender à demanda por exames de diagnóstico por imagem — especificamente ressonância magnética e tomografia computadorizada — no Hospital e Maternidade Itaipulândia, foram consideradas três alternativas principais: contratação de clínicas especializadas por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), aquisição dos equipamentos, e locação dos equipamentos. Abaixo, apresenta-se uma análise comparativa, levando em conta critérios como custo, agilidade, capacidade operacional do município, sustentabilidade da solução e risco administrativo.

A contratação de clínicas especializadas via SRP apresenta-se como a alternativa com maior viabilidade imediata. Sua principal vantagem é a agilidade na prestação do serviço, visto que as clínicas já possuem infraestrutura física e equipe técnica qualificada, podendo iniciar os atendimentos assim que o contrato for celebrado. Além disso, o modelo de pagamento por demanda real evita



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

despesas desnecessárias e reduz o impacto orçamentário inicial. Essa modalidade também transfere à contratada grande parte dos riscos operacionais, como a manutenção de equipamentos e a gestão técnica. Em contrapartida, a desvantagem está na dependência de fornecedores externos e na necessidade de uma fiscalização eficaz para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

A aquisição dos equipamentos, por sua vez, garante maior autonomia ao município, com controle direto sobre a execução dos exames. A longo prazo, pode representar economia se houver utilização intensiva e bem planejada. No entanto, trata-se de uma alternativa com elevado custo inicial, que inclui não apenas os aparelhos, mas também a adequação da infraestrutura física, aquisição de insumos e contratação de equipe técnica especializada. Soma-se a isso o risco de obsolescência tecnológica, comum em equipamentos médicos de alta complexidade, e o tempo necessário para implantação total do serviço, o que reduz sua viabilidade no curto prazo. Já a locação dos equipamentos surge como uma solução intermediária. Seu custo inicial é menor que a aquisição e, em muitos casos, os contratos incluem manutenção, suporte técnico e possibilidade de atualização tecnológica. É uma alternativa que reduz parte dos riscos operacionais e facilita o acesso a tecnologias modernas sem necessidade de imobilizar grande volume de recursos públicos. No entanto, essa opção ainda requer que o município disponha de infraestrutura mínima compatível e de equipe própria para a execução dos exames. Além disso, o custo acumulado ao longo do tempo pode ser significativo, exigindo gestão contratual rigorosa para evitar onerosidade excessiva.

Em síntese, considerando as condições atuais do município, especialmente no que se refere à disponibilidade de infraestrutura técnica, equipe especializada e recursos orçamentários, a alternativa mais adequada no momento é a contratação de clínicas especializadas por meio do Sistema de Registro de Preços, por ser mais ágil, menos onerosa inicialmente e operacionalmente viável. As opções de aquisição e locação de equipamentos, embora válidas do ponto de vista técnico, exigem condições estruturais que o município ainda não possui plenamente, podendo ser reavaliadas como alternativas futuras, dentro de um planejamento de médio a longo prazo. Após análise das alternativas disponíveis para a realização dos exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada no Hospital e Maternidade Itaipulândia, conclui-se que a contratação de clínicas especializadas por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da população.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Essa modalidade apresenta diversas vantagens técnicas, operacionais, econômicas e administrativas que a tornam preferível em relação à aquisição ou locação dos equipamentos. Primeiramente, as clínicas especializadas já dispõem da infraestrutura completa, equipamentos modernos e equipe técnica qualificada, garantindo a realização dos exames com segurança e qualidade, sem a necessidade de investimentos imediatos em instalações físicas ou capacitação do município. Além disso, a contratação via SRP permite agilidade na prestação dos serviços, essencial para atender a demanda em fins de semana, feriados e plantões noturnos, garantindo o acesso rápido e contínuo aos exames, especialmente em situações de urgência.

No aspecto econômico, o SRP possibilita o pagamento conforme a demanda efetiva, evitando gastos desnecessários e promovendo a racionalização dos recursos públicos. A ampla concorrência entre fornecedores no processo licitatório assegura condições comerciais vantajosas, alinhadas ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade também oferece flexibilidade para ajustar a quantidade de serviços conforme a variação da demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios, o que assegura maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços.

Do ponto de vista operacional e administrativo, a contratação por SRP transfere para as empresas especializadas a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, atualização tecnológica e conformidade com normas técnicas e sanitárias, reduzindo os riscos e encargos para o município. Isso permite que a administração pública foque na fiscalização e regulação do serviço, assegurando a qualidade e o atendimento ao interesse público.

Por fim, a contratação via Sistema de Registro de Preços está plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, legalidade e eficiência do processo. Considerando a atual estrutura do município, a limitação de recursos e a urgência em prover os exames com qualidade e agilidade, essa alternativa apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente viável para atender as demandas do Hospital e Maternidade Itaipulândia.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de exames de diagnóstico por imagem, especificamente ressonância magnética (RM) e tomografia computadorizada (TC), por clínicas devidamente habilitadas e com estrutura técnica e física compatível com os padrões exigidos pela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

legislação sanitária e regulatória vigente. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda encaminhada pelo Hospital e Maternidade Itaipulândia, inclusive nos períodos de plantões noturnos, finais de semana e feriados, de forma a garantir o atendimento contínuo e ininterrupto dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A empresa contratada deverá realizar os exames utilizando equipamentos modernos, com tecnologia de alta resolução, capazes de produzir imagens diagnósticas com qualidade e precisão, conforme as diretrizes clínicas e protocolos médicos estabelecidos. A execução dos exames deverá incluir a realização, análise, emissão de laudo médico assinado por profissional habilitado (médico radiologista) e entrega dos resultados em formato físico e/ou digital, dentro dos prazos definidos contratualmente.

As clínicas deverão estar regularmente licenciadas pela Vigilância Sanitária, registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e possuir equipe técnica composta por médicos radiologistas com registro ativo no CRM, além de técnicos em radiologia legalmente habilitados. A contratada deverá dispor de instalações adequadas, acessíveis e seguras para recepção e atendimento dos pacientes, bem como manter um sistema de agendamento, controle de atendimento e entrega de resultados, que permita comunicação eficiente com a unidade de saúde solicitante.

O serviço deve contemplar uma variedade de exames de tomografia e ressonância, incluindo, mas não se limitando a: crânio, coluna, abdômen, articulações, tórax, pelve e outros, conforme a solicitação médica. A empresa deverá atuar em conformidade com as normas da ANVISA, CFM, CONTER e demais órgãos reguladores, assegurando a qualidade técnica, biossegurança, confidencialidade das informações e respeito à dignidade do paciente.

Além da rotina semanal de atendimentos, a contratada deverá manter sistema de sobreaviso fora do horário comercial (noturnos), aos finais de semana e feriados, garantindo disponibilidade para atendimento imediato, conforme necessidade apresentada pela unidade hospitalar, a fim de assegurar a continuidade da assistência e resposta rápida em situações emergenciais ou de urgência.

Restrição Geográfica – Justificativa:

A inclusão de um critério de proximidade geográfica no Termo de Referência é uma medida essencial e tecnicamente justificada pela natureza dos serviços a



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

serem contratados. O Hospital atende casos de **urgência e emergência**, onde a agilidade no diagnóstico de Ressonância Magnética e Tomografia é um fator crítico para a segurança e o prognóstico dos pacientes.

A definição de um raio máximo de 90 km a partir do município de Itaipulândia, que abrange importantes polos de saúde como Foz do Iguaçu, São Miguel e Medianeira, baseia-se em uma análise estratégica para garantir a eficiência operacional. Essa proximidade geográfica é crucial por diversos motivos:

- **Atendimento a Urgências e Emergências:** O transporte de pacientes em estado grave ou instável requer a máxima rapidez. Manter o prestador de serviço a uma distância gerenciável minimiza o tempo de deslocamento, que é de responsabilidade do nosso hospital, reduzindo riscos e permitindo um rápido retorno do paciente para a unidade hospitalar após o exame.
- **Otimização Logística:** Limitar a distância a 90 km otimiza significativamente os custos e a logística do transporte, reduzindo o consumo de combustível, o desgaste dos veículos e o tempo de equipe de transporte, que é altamente demandada.
- **Redução do Tempo de Resposta:** A proximidade facilita que o prestador atenda aos chamados em um prazo mínimo, fundamental para a continuidade dos protocolos médicos. Longas distâncias e o tempo de deslocamento associado podem atrasar o diagnóstico e a definição do tratamento.
- **Acesso a Centros de Referência:** A distância de 90 km é suficiente para incluir grandes centros de diagnóstico reconhecidos nas cidades de Foz do Iguaçu, São Miguel e Medianeira, garantindo que a contratação seja feita com prestadores de alta qualidade e capacidade técnica, sem comprometer a urgência do atendimento.

Portanto, a exigência de que a empresa contratada esteja localizada a no máximo 90 km de Itaipulândia é uma medida técnica e operacionalmente prudente, visando a proteção da vida, a otimização de recursos e a garantia de um serviço de saúde de excelência para a população.

6.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Essa demanda foi estimada pela equipe do Hospital e maternidade Itaipulândia, porem como estava sendo liberado através do CISI na atenção básica não se tem a media utilizada, pois o exame é liberado em nome do paciente e não se tem um controle especifico.

Considerando a necessidade de garantir o atendimento adequado e ininterrupto aos pacientes do Hospital e Maternidade Itaipulândia, foi realizado um



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

levantamento com base nos últimos atendimentos prestados pela unidade, com foco específico nos serviços que não são contemplados pelos convênios municipais e estaduais em períodos de feriados, recessos, finais de semana e horários noturnos. Durante este estudo, observou-se que, em média, há uma demanda de aproximadamente 3,5 exames por semana para esse tipo de atendimento. Tal demanda ocorre principalmente nos dias e horários em que os serviços conveniados não estão disponíveis, o que muitas vezes obriga o paciente a aguardar até o próximo dia útil ou o horário comercial para a realização do exame, o que pode comprometer a qualidade e a agilidade do cuidado prestado. Diante deste cenário, e visando suprir as necessidades identificadas, foi realizada uma projeção baseada na média de atendimentos semanais, resultando na quantidade estimada de 490 exames para o período de vigência da contratação. Essa quantidade foi definida com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento emergencial e ininterrupto aos usuários do SUS atendidos por esta instituição, quantidade baseada conforme solicitação da futura fiscal de contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares, em especial exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada, demonstrando experiência e aptidão técnica.
- Registro no Conselho Regional de Radiologia (ou equivalente): Certificado ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Radiologia ou órgão similar competente, conforme regulamentação profissional vigente.
- Licença de Funcionamento e Autorização da Vigilância Sanitária: Apresentação da licença ou alvará sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária, que autorize o funcionamento da clínica para a prestação dos serviços de diagnóstico por imagem.
- Comprovação de Equipamentos: Documentação que comprove a posse ou disponibilidade dos equipamentos necessários para a realização dos exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada, com indicação das especificações técnicas e certificados de calibração/manutenção.

Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

Para contratação:

- Equipe Técnica Qualificada: Relação nominal e qualificação dos profissionais responsáveis pelos exames, incluindo médicos radiologistas



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e técnicos em radiologia habilitados.

- Certificado de Regularidade Técnica (CRT)
- Declaração de ciência que haverá profissionais de sobreaviso para realizar os exames nos finais de semana, feriados, recessos e noturno.

8. INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOVER:

Não está no PCA, mas deverá ser incluído.

Esta inclusão é justificada por ser uma medida essencial para a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde pública, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. O estudo técnico preliminar demonstra a viabilidade da solução e a sua urgência, justificando a sua inclusão no planejamento de contratações do município, alinhado ao interesse público.

9. HAVERÁ PARCELAMENTO

() Sim (x) não, justifique:

A divisão do objeto da contratação em dois lotes — um para exames de ressonância magnética e outro para tomografia computadorizada — é a solução mais vantajosa para a administração pública. Essa abordagem promove a ampla concorrência ao permitir que empresas especializadas em apenas um dos tipos de exames participem da licitação, aumentando o número de possíveis fornecedores. A divisão em lotes garante que cada tipo de serviço (tomografia e ressonância) possa ser contratado separadamente, otimizando os custos e a qualidade, já que as empresas podem apresentar propostas mais competitivas para sua área de especialização.

Essa estratégia de parcelamento também contribui para a racionalização dos recursos públicos. Se uma empresa oferecer um preço mais baixo para a tomografia e outra para a ressonância, a administração poderá selecionar a proposta mais vantajosa para cada lote, garantindo a economicidade do processo. A contratação de lotes separados permite uma gestão mais flexível e direcionada para cada tipo de exame, adaptando-se melhor às variações de demanda e às necessidades específicas do Hospital e Maternidade Itaipulândia.

Além disso, a separação em lotes assegura a continuidade dos serviços, mesmo que um dos contratos seja rescindido ou tenha problemas operacionais, pois não



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

compromete a execução do outro. Em suma, o parcelamento do objeto em lotes de ressonância e tomografia é justificado por promover a competitividade, a economicidade e a eficiência operacional, estando em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. EXISTE SERVIDOR CAPACITADO PARA ASSUMIR A FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO:

(x) Sim () não, quais medidas serão realizadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas.

13. Forma de Contratação sugerida:

- () Concorrência
- (X) Pregão **SRP**
- () Leilão
- () Concurso
- () Diálogo competitivo
- () Chamamento Público
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, encontra-se disciplinada pelo art. 86 da Lei 14.133/21 e pelo parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 138/2022, cujo teor convém adir:

Lei 14.133/21

Art. 86. **O órgão ou entidade gerenciadora deverá**, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, **realizar procedimento público de intenção de registro de preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§1º. **O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.**

Decreto nº 138/2022

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, **poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa**, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso desta contratação, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como, pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

14. Há mapeamento de riscos? () Sim (X) Não

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS COM ESTA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação de clínicas especializadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, especificamente ressonância magnética e tomografia computadorizada, visando atender à demanda do Hospital e Maternidade Itaipulândia, inclusive em regime de plantão, fins de semana e feriados.

A análise realizada demonstra que a contratação por SRP atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, a solução mais vantajosa para o atendimento da necessidade identificada.

A contratação de clínicas especializadas para a realização de exames de diagnóstico por imagem, especificamente ressonância magnética e tomografia computadorizada, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem como objetivo principal garantir o acesso contínuo, qualificado e oportuno a esses exames no âmbito do Hospital e Maternidade Itaipulândia, inclusive durante plantões noturnos, fins de semana e feriados. Pretende-se com isso ampliar a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, assegurando a realização dos exames com precisão e agilidade, reduzindo o tempo de espera e o deslocamento de pacientes para outros municípios, além de melhorar a resolutividade dos atendimentos locais.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução: **Registro de Preço para a contratação futura e eventual de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, do tipo ressonância magnética e tomografia computadorizada, incluindo fins de semana, feriados e noturnos para atender as necessidades do Hospital e maternidade.**

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Itaipulândia, PR, 13/08/2025

Responsáveis pela elaboração:

Lírio de Lima - Auxiliar Administrativo

Suzana Locks Sertori

Defiro a solução escolhida.

Fernando Antunes

Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 195ef694-3f86-4cd8-96eb-5d2cde887e76



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **ETP Revisado.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMdR9.Lfs9pEKb7N_28CWY0AH6CEb3sOzEXcCQcB0cSgoApDc

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **SUZANA LOCKS SERTORI**, em 01/09/2025 às 10:32:16.

Código de verificação: 7856a57f-15aa-4f66-94ad-90cde73fc4b9

Assinado por: **LIRIO DE LIMA**, em 28/08/2025 às 16:26:42.

Código de verificação: f0d2a6e1-329b-4cb9-ab3d-3da6d5a7b6bc

Assinado por: **FERNANDO ANTUNES**, em 28/08/2025 às 16:28:53.

Código de verificação: 7612199d-e9b3-4e52-9f0f-92dd9f51dd36



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

MEMORANDO Nº 57/2025

DE: Hospital e Maternidade Itaipulândia

PARA: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: Pedido de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem.

Itaipulândia PR, 18 de junho de 2025.

Setor / Unidade Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Hospital e Maternidade Itaipulândia	
Responsável pela Demanda: Camila Fernanda de Souza	Matrícula: 42488629
E-mail: hospitalematernidadehmi@gmail.com	Telefone: 45 99143-2728
Fiscal de Contrato: Camila Fernanda de Souza	Matrícula: 42488629
Fiscal Substituto: Walter Hugo Orellana Hurtado	Matrícula: 2227801
Responsável pela área (setor / unidade) requisitante: Diretora do Departamento Administrativo Hospitalar Diretor Clínico do Hospital e Maternidade Itaipulândia	

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bens/materiais, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaipulândia identifica a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, especificamente ressonância magnética e tomografia computadorizada, com o objetivo de suprir a demanda crescente por exames de média e alta complexidade, oriunda das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Especialidades e dos atendimentos de urgência e emergência no município. Considerando que atualmente o município não dispõe de estrutura própria para a realização desses exames, o que exige o encaminhamento de pacientes a municípios vizinhos que disponibilizam estes exames, o que acarreta no atraso em diagnósticos, aumento do custo de transporte e logística, e o impacto negativo na continuidade do cuidado assistencial. Sendo assim, esta contratação visa garantir o acesso oportuno a exames fundamentais para a confirmação de diagnósticos, planejamento terapêutico e monitoramento clínico de pacientes em diversas especialidades médicas, como ortopedia, neurologia, oncologia e clínica médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 26a4a883-c3c2-485f-9904-8b3440a8be21

em geral. A disponibilidade qualificada desse serviço está diretamente ligada à melhoria dos indicadores de saúde e a promoção de uma assistência de saúde humanizada e eficaz aos usuários do SUS no município de Itaipulândia. A necessidade também decorre do compromisso da gestão municipal com o cumprimento de metas pactuadas nos instrumentos de planejamento em saúde, como a Programação Anual de Saúde (PAS) e o Plano Municipal de Saúde (PMS), bem como o respeito aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde.

2. Justificativa das quantidades a serem contratadas.

Considerando a necessidade de garantir o atendimento adequado e ininterrupto aos pacientes do Hospital e Maternidade Itaipulândia, foi realizado um levantamento com base nos últimos atendimentos prestados pela unidade, com foco específico nos serviços que não são contemplados pelos convênios municipais e estaduais em períodos de feriados, recessos, finais de semana e horários noturnos. Durante este estudo, observou-se que, em média, há uma demanda de aproximadamente 3,5 exames por semana para esse tipo de atendimento. Tal demanda ocorre principalmente nos dias e horários em que os serviços conveniados não estão disponíveis, o que muitas vezes obriga o paciente a aguardar até o próximo dia útil ou o horário comercial para a realização do exame, o que pode comprometer a qualidade e a agilidade do cuidado prestado. Diante deste cenário, e visando suprir as necessidades identificadas, foi realizada uma projeção baseada na média de atendimentos semanais, resultando na quantidade estimada de **490 exames** para o período de vigência da contratação. Essa quantidade foi definida com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento emergencial e ininterrupto aos usuários do SUS atendidos por esta instituição.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA
1	1	Exame de Tomografia Computadorizada (regime dias úteis - horário comercial). Prestação de serviço de tomografia computadorizada com emissão de laudo, realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 08h às 18h. Incluso preparo do paciente, execução do exame, interpretação médica e entrega de laudo assinado. Local de atendimento deve estar em raio de até 90 km de Itaipulândia.	Un	100
1	2	Exame de Tomografia Computadorizada (Plantão Noturno, Finais de Semana e Feriados). Serviço de atendimento em regime de urgência, contemplando: Período Noturno (dias úteis): Atendimento de segunda a sexta-feira, das 18h às 07h do dia seguinte. Finais de Semana e Feriados: Atendimento em regime de plantão 24 horas aos sábados, domingos e feriados. Tempo de Resposta: Realização do exame e entrega do laudo em até 4 horas após a solicitação. Local de Atendimento: A unidade prestadora deve estar localizada em um raio de até 90 km do município de Itaipulândia.	Un	130



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA

☐ ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 26a4a883-c3c2-485f-9904-8b3440a8be21

2	1	Exame de Ressonância Magnética (regime dias úteis – horário comercial). Prestação de serviço de ressonância magnética com emissão de laudo, realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 08h às 18h. Inclusa sedação leve, se necessária (mediante solicitação médica). Tempo de resposta: até 6 horas para realização e entrega do laudo. Local de atendimento deve estar em raio de até 90 km de Itaipulândia.	Un	100
2	2	Exame de Ressonância Magnética (Plantão Noturno, Finais de Semana e Feriados). Serviço de atendimento a pacientes em caráter de urgência, com funcionamento nos seguintes períodos: Período Noturno (dias úteis): Atendimento de segunda a sexta-feira, das 18h às 07h do dia seguinte, mediante agendamento de urgência. Finais de Semana e Feriados: Disponibilidade para realização de exames, com agendamento emergencial, aos sábados, domingos e feriados, conforme demanda da rede municipal de saúde. Tempo de Resposta: Realização do exame e entrega do laudo em até 6 horas após a solicitação. Local de Atendimento: A unidade prestadora deve estar situada em um raio de até 90 km do município de Itaipulândia.	Un	130
3	1	Prestação de serviço de exame de Ressonância Magnética com uso de contraste endovenoso, conforme solicitação médica e indicação clínica. O exame deve contemplar todas as etapas necessárias: preparo do paciente, administração do contraste, realização do exame e emissão de laudo por médico radiologista especializado. Tempo de resposta: até 24 horas para realização e entrega do laudo. Agendamento: mediante demanda de urgência. Condições mínimas: a empresa deverá garantir o fornecimento e administração do meio de contrastes compatível com o equipamento e seguro para uso em humanos; o local de atendimento deverá estar situado em um raio máximo de 90 km do município de Itaipulândia; o exame deverá ser realizado em equipamento e, no mínimo, 1.5 Tesla. O laudo deverá ser assinado por médico especialista em radiologia e diagnóstico por imagem, com identificação do número de registro no CRM. Atendimento humanizado e prioridade para casos regulados.	Un	30

Esses itens estão amplamente disponível no mercado: (x) SIM () NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do(s) material(iais) desejado(s).

Imediata

4. Houve problemas na contratação anterior?

Resposta: Não, pois não houve contratação deste serviço anteriormente.

5. Há necessidade de solicitar qualificação técnica? Quais? De sua sugestão para melhor a contratação:

Registro da empresa e do seu responsável no Conselho Regional de Medicina, com validade prevista em lei (conforme Resolução CFM N. 1980/2011 e Lei 6.839/80).

Declaração de que os profissionais médicos Radiologista e Anestesiologista disponibilizados possuem no ato da assinatura do contrato Registro no CREMEC.

Alvará de localização e funcionamento para exercício da atividade objeto desta contratação, emitido pelo ente municipal em que estiver localizada a sede ou domicílio da licitante.

6. Qual (is) os OBJETIVOS que se pretende atingir com essa contratação?

Garantir o acesso rápido, seguro e de qualidade a exames de média e alta complexidade (Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada) aos pacientes usuários do SUS em Itaipulândia, suprimindo a ausência de estrutura própria no município. Além disso, a contratação busca: Reduzir o tempo de espera por exames, acelerando o diagnóstico e o início do tratamento; melhorar o fluxo de atendimento na rede municipal de saúde, principalmente nos casos de urgência, emergência e nas especialidades médicas; evitar o agravamento de quadros clínicos por demora no diagnóstico; promover eficiência operacional e redução de custos indiretos, evitando deslocamentos desnecessários e sobrecarga nos serviços de referência regional; melhorar os indicadores de saúde do município, refletindo em melhor qualidade de vida para a população.

Camila Fernanda de Souza

Diretora do Departamento Administrativo Hospitalar

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 26a4a883-c3c2-485f-9904-8b3440a8be21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 26a4a883-c3c2-485f-9904-8b3440a8be21



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Memorando nº 57-2025 - Pedido de compra ressonância e tomo.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNzgyNzB9.LyNerSfp6lXn_zu-umqSfZKqB1CctfhbQKMCMNYJrFk

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **CAMILA FERNANDA DE SOUZA**, em 18/06/2025 às 11:27:39.

Código de verificação: b9a25352-b506-446c-ac27-a4ab06ff0018



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 313/2023 Edital de Pregão Eletrônico nº 237/2023



PREÂMBULO

O município de Itaipulândia-PR, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço Unitário** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 49, de 19 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Pregão Eletrônico com COTA EXCLUSIVA para ME/EPP e MEI para todos o(s) lote(s), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **13:00** horas do dia **21/12/2023**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **13:00** às **14:00** horas do dia **21/12/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **14:00** horas do dia **21/12/ 2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de mutirão de diversas ressonâncias magnéticas, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6501e3ff-3261-4d90-bec9-941c271fe1b2

ANEXO I

Planilha de custos discriminada em quantitativos e totais

Observação: todos os exames não necessitam contraste.

Apresentar na proposta cronograma para execução dos exames sendo que o prazo máximo será de 90 dias.

APRESENTAR CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS RESSONÂNCIAS

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 66.850,80 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	6581866	Exame de Ressonância Magnética (Crânio-Coluna-Joelho-Bacia-Tornozelo-Ombro)	UN	170	393,24	66.850,80

Iosiane de Fatima Vieira
Secretaria de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 852/2025

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: SECRETARIA DE SAÚDE

Descrição sucinta do objeto: Registro de preços para contratação futura e eventual de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada 24h, de empresa especializada, para assistência hospitalar...

Prioridade: MEDIA

Tipo de Contratação: Nova

Data da conclusão da contratação: 15/09/2025

Data de Criação: 01/09/2025

Valor Total: R\$ 102.700,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação, que visa garantir a realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada, é justificada pela inexistência de infraestrutura própria no município de Itaipulândia para a execução desses procedimentos. Atualmente, a rede municipal de saúde depende de convênios com o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Iguaçu (CISI) para suprir a demanda. Contudo, essa modalidade de atendimento tem se mostrado insuficiente e ineficiente, especialmente no que se refere ao atendimento de urgência e emergência no Hospital e Maternidade Itaipulândia.

3. ITENS

OUTRAS FONTES (R\$ 102.700,00)

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Valor Total
1	-	Ressonancias	Diversas Ressonâncias Magnéticas	95	R\$ 500,00	R\$ 47.500,00
2	-	Tomografias Computadorizada	Diversas Tomografias Computadorizada	138	R\$ 400,00	R\$ 55.200,00
Total: R\$ 102.700,00						

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

Aux. Administrativo: LIRIO DE LIMA

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.



Lista de anexos

Anexos da Tarefa 1 - Republicação do Pregão 122/2025

TERMO DE REFERENCIA PROCESSO 279.pdf - página **4 à 33**

Mapa de Cotação nº288 -2025.pdf - página **34 à 35**

Memorando nº 483-2025 Financeiro ped. dotação Ressonancias e tomo - Assinado.pdf - página **36 à 37**

MEMORANDO Nº 0658-2025 - SAÚDE - EXAMES, RESSONANCIA E TOMOGRAFIA - Assinado.pdf - página **38 à 39**

ETP Completo assinado.pdf - página **40 à 65**

Arquivo_DFD_101314.pdf - página **66 à 66**